



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI Nº 1589/2008.**

**LEI Nº**

Súmula:- Autoriza a Doação de Imóvel urbano à FUNDEPAR, na forma que especifica.

**AUTOR:-            PODER            EXECUTIVO  
MUNICIPAL.**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, dispensada a concorrência pública, o imóvel urbano constituído pelo lote de terras de nº 236-A (subdivisão do lote nº 236) com área de 9.680,00 m2 da Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ – FUNDEPAR, com sede na Rua dos Funcionários nº 1323, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.940/0001-28.**


**Parágrafo Único - O imóvel descrito no caput deste artigo, destinar-se-á à edificação de uma Unidade Escolar.**

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

aos 25 dias do mês de Novembro do ano de 2008.

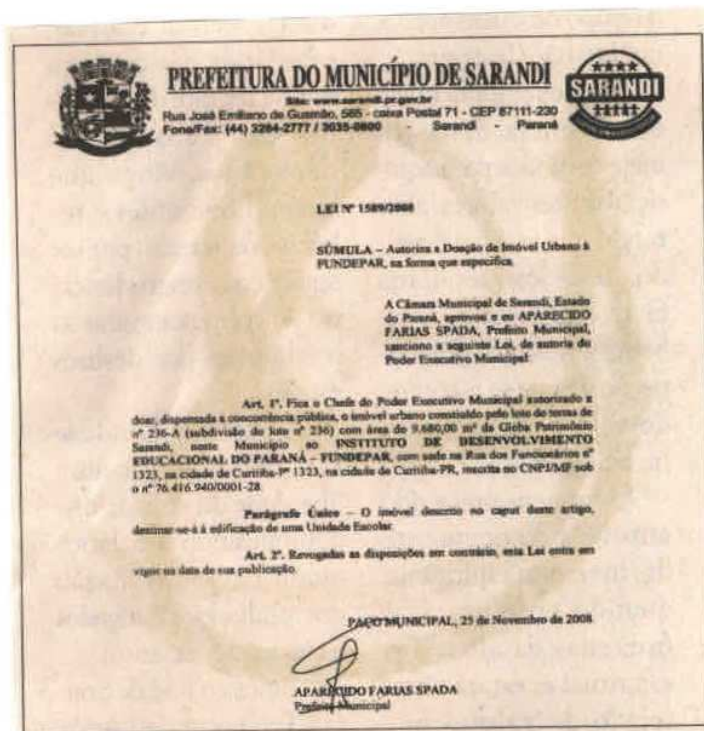
  
**Rafael Pszybylski,**  
**Presidente**

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

  
**Luiz Carlos de Aguiar,**  
**1º Secretário**

LEI Nº 1589/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SÚMULA:-** Autoriza a doação de Imóvel urbano à FUNDEPAR, na forma que especifica.



Aprovada em Segunda Discussão e  
Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 25.11.2008, enviada ao  
Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 30  
de novembro de 2008. Edição nº 5.505 -DOMINGO-